



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

LEI MUNICIPAL Nº1516/01, de 28 de Dezembro de 2001

**Orça a Receita e Fixa despesa do
Município para o Exercício de 2002**

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento no art. 54, inciso IV, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2002 é orçada em R\$3.646.850,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
Contribuições	R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
Patrimonial	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Industrial	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

Receita de Serviços R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Transferências Correntes R\$2.714.350,00 (dois milhões, setecentos e catorze mil e trezentos e cinquenta reais)

Outras Receitas Correntes R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito R\$ 45.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Alienação de Bens R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Transferências de capital R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$3.646.850,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2002 é fixada em R\$3.646.850,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, inciso 8º da Constituição Federal, a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

I) - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II) - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite de dotação;

III) - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV)- abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada;

V) - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITATIBA DO SUL, 28 de Dezembro de 2001.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração